



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ: 06.759.104/0001-60**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO nº 021/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

*“Dispõe sobre Prorrogação das Medidas de Enfretamento e Prevenção da Transmissão da Covid-19, estabelecidas no Decreto Municipal nº. 020/2020, até o dia 30 de junho de 2020 e dá outras providências.*”

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado Do Maranhão no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Maranhão declarou Calamidade Pública através do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o teor do **Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020** (Reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, estabelece medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do Coronavírus SARS-Cov-2 e dá outras providências) emitidos pelo Governador do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** que o Município de Montes Altos/MA, vem adotando todas as providências necessárias para prevenção e combate ao Covid-19 no território municipal, inclusive com instituição de Comitê específico para orientar as ações necessárias;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Montes Altos/MA.

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** que precisa ser salvaguardada a vida e a saúde de toda a comunidade de Montes Altos/MA

**CONSIDERANDO**, por fim, o que já foi determinado nos Decretos municipais n.º 006, 009, 011, 012, 015 e 020/2020, em razão do atual quadro crescente apresentado no Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde, contudo, ouvido o **Comitê**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ: 06.759.104/0001-60**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19** criado através do Decreto Municipal nº 006/2020,

**DECRETA:**

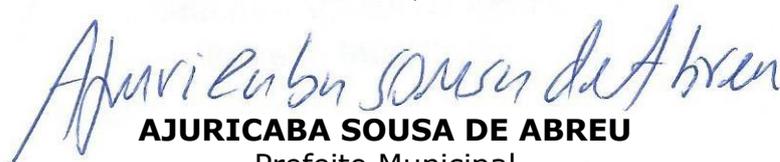
**Art. 1º.** Ficam prorrogadas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 020/2020, até as 00:00hrs do dia 30 de junho de 2020, nos termos deste Decreto.

**Parágrafo Único:** *Com a prorrogação contida no caput deste artigo, mantém-se inalteradas as disposições e proibições contidas no Decreto Municipal nº 020/2020 e nos demais decretos que antecederam, salvo suas respectivas alterações.*

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor às 00:00 horas do dia 16 de junho de 2020, podendo ser revisto, para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, AOS 15 DE JUNHO DE 2020.

  
**AJURICABA SOUSA DE ABREU**  
Prefeito Municipal